



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ADUELAS/GALERIAS PRÉ-MOLDADAS PARA UTILIZAÇÃO EM MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA MUNICIPALIDADE.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui o objeto do presente processo, a aquisição de aduelas/galerias pré-moldadas, para serem utilizadas em melhorias na infraestrutura do município de São Pedro do Butiá.

As galerias pré-moldadas serão utilizadas na ampliação e substituição de sistemas de drenagem e travessias de cursos d'água, atendendo demandas existentes em estradas vicinais, vias urbanas e demais pontos críticos identificados pela Administração Municipal. A aquisição também se mostra necessária em razão da crescente demanda por melhorias na infraestrutura municipal, especialmente em períodos de chuvas intensas, quando há aumento significativo dos danos causados pela insuficiência ou deterioração dos sistemas de drenagem existentes.

A utilização de estruturas pré-moldadas apresenta diversas vantagens técnicas e operacionais, dentre as quais destacam-se a maior rapidez na execução das obras reduzindo o tempo de intervenção nas vias públicas, padronização dos elementos construtivos, redução de custos com manutenção futura, facilidade de transporte e instalação, melhor eficiência no escoamento das águas pluviais, minimizando problemas de erosão, alagamentos e danos às vias.

Dessa forma, a aquisição das aduelas/galerias pré-moldadas revela-se indispensável ao interesse público, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e rural, segurança dos munícipes, conservação do patrimônio público e desenvolvimento do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Os materiais/serviços objeto deste processo, têm natureza de materiais/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	20	UNID	ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRANGULAR 2,00M X 2,00M, MÍSULA DE 20X20CM, ESPESSURA DE 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO DE 30 MPA.	R\$3.613,33	R\$72.266,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$72.266,60

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, ***inclusive frete/entrega e descarga***, necessários para a perfeita execução do objeto.

Os itens deverão ser entregues na Vila Butiá Inferior, Interior do Município, próximo aos locais onde serão realizadas as obras de instalação das galerias.

A entrega deverá ser realizada no prazo de até 45 dias após a emissão da ordem de fornecimento e empenho. A entrega deverá ser realizada livre de cobrança de frete e descarga.

Para fornecimento dos itens objeto do presente processo, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, expedida por distribuidor da sede da licitante.

3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a)** Comprovação de registro válido/regular da **empresa** junto à entidade profissional competente (CREA, CAU e/ou afins).
- b)** Comprovação de registro válido/regular do **Responsável Técnico** da empresa na entidade profissional competente, nas áreas de engenharia civil e/ou afins.
- c)** Cópia da Licença Ambiental para fabricação de artefatos em concreto, emitida pelo órgão competente.
- d)** Laudos tecnológicos ou ensaios do concreto, comprovando a resistência exigida.
- e)** Catálogo técnico ou memorial descritivo do produto.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de galeria pré-moldadas para serem utilizadas em melhorias na infraestrutura do município de São Pedro do Butiá.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do LICITACON, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo. As pesquisas foram efetuadas com base no Decreto Municipal nº 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$72.266,60.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto não gerará problemas a Administração, pois os materiais a serem licitados podem não ser comuns a todos os possíveis fornecedores, desta forma o parcelamento ampliará a competição.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

O prefeito municipal indicará o Secretário de Obras, Sr. Carlos Limberger, para atuar como gestor e fiscal do contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de galerias pré-moldadas de concreto por uma prefeitura para utilização em obras de infraestrutura urbana e rural pode ocasionar impactos ambientais decorrentes principalmente da fabricação, transporte e instalação desses materiais. Entre os principais impactos negativos, destaca-se o consumo de recursos naturais utilizados na produção do concreto, como cimento, areia, brita e água, além da emissão de gases poluentes provenientes do processo industrial, especialmente dióxido de carbono (CO₂), associado à fabricação do cimento. Também podem ocorrer geração de resíduos industriais, consumo elevado de energia elétrica e combustíveis, bem como impactos relacionados ao transporte das peças, considerando o grande porte e peso das galerias pré-moldadas.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização das galerias pré-moldadas podem ser considerados controláveis e mitigáveis, especialmente mediante a adoção de boas práticas construtivas, correta destinação de resíduos, utilização de materiais provenientes de fornecedores regularizados ambientalmente e observância da legislação ambiental vigente.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os itens objeto do presente processo deverão ser entregues conforme demanda da secretaria solicitante, no prazo de até 45 dias após a emissão da ordem de fornecimento e empenho.

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação ora pretendida, correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

05.02.1.502 – 812 – Abertura, prolongamento, pavimentação e reforma de vias.
Natureza da despesa: 4490.51 – Obras e instalações.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 29 de maio de 2026.

CARLOS A. LIMBERGER
SECRETÁRIO DE OBRAS

VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR
DATA: 29/05/2026

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL